



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO N.º 118/2019 – DAJ/UTACP

1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/97

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 12/97, que é titular **José Graça Saloio e Outros**, relativo à operação de loteamento do prédio sito em **Pedreiras**, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 01618 e inscrito na matriz sob o artigo 36, da Secção F-3 da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 1.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 07/1994L, requerida por **Pedro Manuel Saenz Menezes Gomes Pepe**, portador do número de identificação civil 08051094 9ZY9, e do número de identificação fiscal 182 706 575, residente na Praceta Emílio Carlos Pinheiro, n.º 9, 6.º Direito, 2840-228 Seixal, proprietário do lote n.º 1, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 8102, da freguesia de Sesimbra (Castelo) e inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 11955, da mesma freguesia, aprovada pela deliberação da Câmara Municipal n.º 405, de 24 de Julho de 2019.

A alteração à licença, plasmada na planta síntese que constitui o anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1. Quanto às características do loteamento:

1.1. A área total de construção do loteamento passa de 1.116,00 m² para **1.216,00 m²**;

1.2. A área total de implantação do loteamento passa de 558,00 m² para **625,00 m²**,

2. Quanto às características dos lotes:

2.1. Lote 1:

2.2. Área de construção do lote: passa de 186,00 m² para **286,00 m²**;

2.3. Área de implantação do lote: passa de 93,00 m² para **160,00 m²**;

2.4. Número de lugares de estacionamento: passa de 1 para **2 lugares**;

2.5. Polígono de implantação do lote: conforme planta em anexo;

2.6. Afastamentos laterais: passa de 5,00 m² para **3,00 m²**;

Não são alterados outros parâmetros urbanísticos.

Paços do Município de Sesimbra, 10 de Outubro de 2019

A Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo,

Felícia Costa, Dra.

(No uso de competência delegada, Despacho n.º 16650/AP/2017, de 20/10)